

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 089/2001

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região, Dr. JOSÉ CAETANO DOS SANTOS FILHO, e dos Exmos. Srs. Juízes ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, ALUISIO RODRIGUES, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, RUY ELOY, AFRÂNIO NEVES DE MELO, EDVALDO DE ANDRADE e CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, apreciando a MA-062/2001, em que é requerente Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, RESOLVEU, por unanimidade, autorizar a eliminação dos autos findos oriundos da 1ª Vara do Trabalho de João Pessoa/PB, relativos ao período de 1940 a 1991, respeitadas as disposições legais e as prescrições da RA nº 97/98, cabendo à Presidência desta Corte adotar as medidas necessárias, inclusive quanto à doação da massa documental disponível para eliminação à instituição de caridade, nos termos do parágrafo único, do art. 4º, da citada Resolução Administrativa.***

Obs.: Convocados os Juízes Edvaldo de Andrade, Titular da 1ª Vara do Trabalho de João Pessoa/PB e Carlos Coelho de Miranda Freire, Titular da 6ª Vara do Trabalho de João Pessoa/PB, ambos nos termos do art. 118, V, da LOMAN.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2001.

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO